

Salvador, 25 de fevereiro de 2014.

Ofício Circular SEAC/BA nº 003/2014

AOS

ASSOCIADOS E DEMAIS CONVENIENTES

Cumprimentando-os, vimos através da presente, face à **Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014**, firmada entre este Sindicato Patronal **SEAC/BA** e o **Sindicato Laboral SINDILIMP**, registro nº **BA000074/2014**, TORNAR PÚBLICA as alterações corretivas da citada CCT, decorrentes de erro material (erro de digitação).

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DAS FUNÇÕES ABAIXO:

FUNÇÃO	ONDE SE LÊ (R\$)	LEIA-SE PISO SALARIAL (R\$) 2014
Hidrojatista II	866,61	976,07
Jardineiro	976,07	827,65
Lavador de veículo	827,65	745,00
Limpador de Vidros	745,00	792,69
Manobrista	792,69	910,79
Maqueiro	910,80	789,31
Marceneiro	789,31	1.348,39
Mecânico	1.348,39	1.222,90
Mensageiro	1.222,90	832,52
Mensageiro Motorizado	832,52	804,64
Merendeira	804,64	762,47

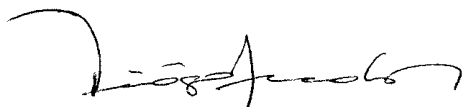
Cumpre observar que os salários das respectivas funções, foram adiantados em uma linha, o que fez com que, na tabela, os salários fossem expressados em dissonância com o ajuste linear previsto na Cláusula Quarta – CORREÇÃO SALARIAL. O reajuste

Endereço: Av. Tancredo Neves, 274 Centro Empresarial Iguatemi – Bloco A- Salas 238/239 – Pituba

Telefone: (71) 3450-5177 / (71) 3450-7668 FAX: (71) 3450-5177

CNPJ: 13.713.607/0001-60 – site: www.seac-ba.com.br E-mail: secretaria@seac-ba.com.br

linear continua **PLENAMENTE VÁLIDO**, devendo ser aplicado, vez que a correção acima trata apenas de erro material de composição de tabela, de modo que a presente correção não implica nem implicará em aumento acima do ajuste linear nem em afronta ao princípio da irredutibilidade de salários.



Diogo C.R. Amador

SEAC/BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Bahia

Assessor Jurídico